



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.**



PORTARIA N.º 22/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, ao (a) servidor (a) Sr. (a). JOSÉ LAÉRCIO BATISTA MACIEL, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 5509687 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o N° 139.210.615-04, efetivo (a) no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o inciso I, § 1º do art. 40 CF/88 c/c o art. 6-A da Emenda Constitucional n° 41 (redação acrescida pela EC n°. 70) e artigos 12, I, 13 da Lei Complementar Municipal n° 058/2011, Será reajustado nos moldes do paragrafo único do art. 6-A da EC n° 41 (paridade e proporcionalidade)

VENCIMENTO	R\$ 1.327,00
AD. TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 238,86
GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE	R\$ 1.547,44
TOTAL	R\$ 3.113,30
PROVENTO PROPORCIONAL APURADO	R\$ 127,52
TOTAL	R\$ 3.001,96

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 3.001,96** (três mil e um reais e noventa e seis centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 20 dias de Abril de 2018.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017